



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater e instruir o Projeto de nº. 4381/2023 que estabelece medidas a serem adotadas pelas delegacias de polícia e demais órgãos de justiça e de segurança pública para atendimento de mulheres indígenas vítimas de violência doméstica e familiar, nas hipóteses previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), com ênfase nas medidas protetivas de urgência; e institui a Semana da Mulher Indígena.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério dos Povos Indígenas;
- representante do Ministério das Mulheres;
- a Senhora Célia Xakriabá, Deputada Federal;
- representante da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB;
- representante da Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade - ANMIGA;
- representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia;
- representante da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal.



JUSTIFICAÇÃO

A violência contra mulheres indígenas é um problema estrutural e histórico no Brasil, que se manifesta de forma física, sexual, psicológica e simbólica. Desde a invasão do território brasileiro, os corpos, territórios e ancestrais das mulheres indígenas vêm sendo atacados, tornando esta pauta uma questão de reparação histórica. A disputa pela terra e pelo futuro dos povos indígenas recai de forma violenta sobre as mulheres, que representam metade da população indígena (cerca de 850 mil pessoas) e ocupam papel central na defesa dos territórios e das culturas.

Os dados sobre violência contra mulheres indígenas são alarmantes. Entre 2003 e 2022, o feminicídio de mulheres e adolescentes indígenas aumentou 500%, com vítimas predominantemente jovens, solteiras e com menor escolaridade (UFPR). Entre 2007 e 2017, foram registrados 8.221 casos de violência contra mulheres indígenas pelo Sistema de Informação do Ministério da Saúde.

Uma em cada três mulheres indígenas já sofreu violência sexual ao longo da vida, e em terras Yanomami, ao menos 30 jovens foram abusadas sexualmente por garimpeiros em troca de alimentos. Além disso, mulheres indígenas são um dos grupos mais vulneráveis ao tráfico humano: na tríplice fronteira entre Colômbia, Peru e Brasil, 80% das mulheres traficadas são exploradas sexualmente.

Em razão deste contexto é que o PL 4381/2023, de autoria da deputada Célia Xakriabá, se faz mais do que necessário e devemos debater todas essas questões que envolvem a proteção e atendimento de mulheres indígenas vítimas de violência.

Este é o primeiro projeto traduzido para línguas indígenas e, se aprovado, será estendido a todas as línguas indígenas do país, garantindo que as mulheres possam denunciar as violências sofridas de maneira acessível e culturalmente adequada.



Além disso, a proposição prevê a criação de semana de conscientização. Entendemos que iremos cumprir com a realização desta audiência o disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, além da alta significação, a realização de debate.

Diante desse contexto, a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão é essencial para promover a reflexão e instrução sobre a implementação do PL 4381/2023.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2025.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)

